



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

ESTADO DO PARANÁ

LEI N.º 40

22 de dezembro de 1954

A CÂMARA MUNICIPAL de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em sessão realizada em 15 de dezembro de 1955, aprovou decretou e eu Francisco José Barbosa, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei nº 40.

AUTORIZANDO

O Prefeito Municipal, Senhor Olívio Belich, a contrair empréstimos até a importância de CR\$ 265.500,00 (duzentos e sessenta e cinco mil e quinhentos cruzeiros), realizar operações de crédito junto aos estabelecimentos Bancários do País, firmar contratos e convenções, em acordancia e fim de serem atendidos os diversos débitos da Prefeitura, de acordo com a relação discriminativa das despesas anexas.

Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas,
Estado do Paraná, em 16 de dezembro de 1955.

Francisco José Barbosa
PREFEITO MUNICIPAL
